



---

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- ( ) PESSOALMENTE  
( ) VIA SITE [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) na seção Licitação;  
( ) VIA E-MAIL

Data: \_\_\_\_\_

**Edital nº: 032/2021**

**Tipo: Pregão Presencial**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

**E-mail para contato (obrigatório):** \_\_\_\_\_

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - nº **032/2021**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

---

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br).
- b) A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2021**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **14 de julho de 2021**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **14 de julho de 2021**, a partir **09h01m**.

1.4. **Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses**, nos termos, condições e especificações constantes



no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

**2.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

**2.1.2.** Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

**2.1.3.** DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

**2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.**

## **2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.2.1.** Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## **2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**2.3.1.** Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

## **3. PREÇO MÁXIMO E VISTORIA**

**3.1.** A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

**3.2.** Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 16.782,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais).

**3.3.** A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.



**3.4.** O licitante poderá vistoriar o local do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (43) 3543- 1224, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral, sita Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-Pr.

**3.5.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

#### **4. EDITAL**

**4.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

**4.2.** O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br), obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

**4.3.** A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.



4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## **5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá ([www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br); <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>), para ciência de todos os interessados.

## **6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@itambaraca.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.gov.br) ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – licitações e no Portal de Transparência: <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

**7.2.1.** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

**7.2.2.** que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.3.** que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.4.** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.2.5.** que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

**7.2.6.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**7.2.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

**7.2.6.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

**7.2.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

**7.2.6.4.** Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR  
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

**7.3.** A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **8. CREDENCIAMENTO**



**8.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

**8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

**8.2.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

**OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

**8.2.2.** Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
  - b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).



**8.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**OBS.** Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

**8.5.** Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

**8.6.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.1.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

**9.1.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

## **10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, - com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos





**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

**10.2.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

**10.4.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## **11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes**

**11.1.1.** O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**11.1.2.** Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL 0  /2021  
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)  
CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL 0  /2021  
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)  
CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

**11.1.3.** O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

**11.1.4.** Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

**11.1.5.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**11.1.6.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## **11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços**

**11.2.1.** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

### **11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:**

- a) Identificação da licitante:
  - i. razão social;
  - ii. número do CNPJ;
  - iii. inscrição estadual;
  - iv. endereço completo;
  - v. número de telefone e fac-símile;
  - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar



inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;

h) Condições de pagamento;

i) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

j) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

**11.2.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

**11.2.4.** Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**11.2.5.** No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**11.2.6.** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

### 11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social



(INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular dos encargos sociais ;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.3.1.3.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.

b) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para exploração de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência;

c) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência.

**11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.



- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

**11.3.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;  
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;  
c) não serão aceitos documentos sob condições.

**11.3.3.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

**11.3.4.** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

**11.3.5.** Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

**11.3.5.1.** Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**11.3.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.7.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

**11.3.8.** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

**11.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**11.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

**11.3.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

**11.3.13.** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

**12.2.** O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

**12.3.** Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

**12.4.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12.5.** O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**12.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se



refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**12.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**12.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

**12.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

**12.14.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.15.** Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

**12.15.1.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.





**12.15.2.** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

**12.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**12.15.4.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

**12.16.** Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**12.17.** Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

**12.18.** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

**12.18.1.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**12.19.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.20.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.21.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

**12.22.** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

**12.22.1.** O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias



úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

**12.22.2.** A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

**12.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.24.** Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**12.25.** Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

**12.26.** À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

**12.27.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

**12.28.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13. RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

**13.4.** Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.



**13.5.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**13.6.** O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br).

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**14.2.** A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

**14.3.** Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

**14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **15 - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**15.2.** A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

**15.3.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

**15.4.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**15.4.** A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**15.4.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

## **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

**16.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

**16.2.** A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

**16.3.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

**16.4.** A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);

**16.5.** A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;



- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

#### 16.6. ENDEREÇOS DOS SETORES PARA INSTALAÇÃO:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral (Prédio da Prefeitura Municipal):**  
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Escola Municipal João Paulo II**  
Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguiha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:**  
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**  
Endereço: Rua Lázaro Gomes, nº 496, Centro;
- ✓ **CIACAFI - Centro Inter Profissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos**  
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 287, Centro;
- ✓ **Conselho Tutelar**  
Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 599, Centro;
- ✓ **Casa do Artesanato**  
Endereço: Rua José Carlos Dias, 266, Centro;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

- ✓ **Projeto Florescer**  
Endereço: Rua Jorge Kopp, nº 329
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**  
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**  
Endereços: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Academia de Saúde:**  
Endereço: Presidente Vargas, nº 1033.

16.7. Pontos de rede adicionais poderão ser solicitados pela contratante, podendo ser aditivado no contrato por valor proporcional a outro ponto.

16.8. Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	16.782,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
Secretaria Municipal de Assistência Social	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte E Lazer	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	
	277	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000	
	281	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
<b>TOTAL</b>					<b>16.782,00</b>

## **18. FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO**

18.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;



**18.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**18.3.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**18.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**18.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**18.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**18.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## **19. DAS SANÇÕES**



**19.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

**19.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**19.3.** Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**19.3.1.** Apresentar declaração falsa;

**19.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

**19.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

**19.4.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.5.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6.** As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

## **20. VIGÊNCIA CONTRATUAL**





A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**21.1.** O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**21.3.** As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**22.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

**23.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**23.4.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

**23.7.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

**23.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**23.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**23.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 29 de junho de 2021.

---

Mônica Cristina Zambon Holzmann  
Prefeita Municipal

---

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho  
Portaria nº 102/2021

*Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

Secretarias Municipais de Administração Geral; Educação e Cultura; Assistência Social; Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Esporte e Lazer, Saúde; e Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Itambaracá.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Especificações e quantitativos:

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor mensal	Valor Total Anual
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 240 Mbps para DOWNLOAD, 240 Mbps para UPLOAD, com 1 (um) IP válido, fixo e público, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.	12	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
2	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

3	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Escola Municipal João Paulo II.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
4	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
5	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

6	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
7	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
8	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
9	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis)	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

		horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado no CIACAFI - Centro Inter Profissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos.			
10	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Conselho Tutelar.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
11	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Casa do Artesanato.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
12	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Projeto Florescer.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
13	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para	12	R\$	R\$



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

		DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.		89,90	1.078,80
14	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Unidade Básica de Saúde - "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho".	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
15	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Academia de Saúde.	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas expenças do proponente licitante vencedor.

Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos dos itens, sendo que as localidades a serem beneficiadas pelos serviços de conexão estão agrupadas por itens.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através





de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

**TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.**

### **3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os meios de transmissão ópticos são essenciais em infraestruturas de redes, portanto justifica-se a necessidade da presente licitação levando em consideração que a internet é essencial, sendo indispensável a conectividade e continuidade do serviço público.

A contratação se faz necessária em razão do serviço de acesso à internet ser de extrema importância para realização das atividades da Administração Municipal, visando atender todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. O acesso à internet é fundamental na realização das atividades administrativas do Município, bem como no atendimento à população, sendo que este deve ser prestado de modo a atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços.

Justifica-se ainda a crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na Administração Pública Municipal; existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada; crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da Administração Pública Municipal, Programas de automação pública, webmail, entre outras.

### **4 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Esta licitação não foi aberta exclusiva para ME/EPP, devido à não localização de ao menos três empresas enquadradas como tal, sediados local ou regionalmente, potencialmente competitivas e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, conforme art. 49, inc. II, da LC nº. 123/2006.

### **5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**5.2.** Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

### **6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO**

**6.1.** A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;

**6.2.** Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;



**6.3.** Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;

**6.4.** Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

## **7. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

**7.2.** A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.

**7.3.** Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.

**7.4.** Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

## **8. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**8.1.** Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.2.** A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

**8.3.** A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;

**8.4.** A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;

**8.4.1.** Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

**8.5.** A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

**8.6.** Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**8.6.1.** O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

**8.7.** O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

**8.8.** Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

**9. VALOR MÁXIMO:** R\$ 16.782,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e dois reais) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020.); e editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no sitio Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>), utilizados para a referência de preços dos equipamentos/produtos.

**10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	<b>04.001.04.122.0004.2004</b>	3.3.90.40.00.00	01000	16.782,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	<b>06.001.12.361.0018.2025</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	<b>06.003.12.361.0018.2028</b>	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	<b>06.004.12.361.0018.2029</b>	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	<b>06.004.12.361.0018.6004</b>	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	<b>06.005.12.361.0018.2030</b>	3.3.90.39.00.00	01104	
Secretaria Municipal de Assistência Social	180	<b>07.001.08.244.0011.2089</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	251	<b>08.001.20.608.0027.2059</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	<b>08.004.18.541.0025.2065</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte E Lazer	273	<b>09.001.27.812.0033.2035</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
	277	<b>09.001.27.812.0033.2090</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
	281	<b>09.001.27.812.0033.6002</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	289	<b>10.001.10.301.0013.2161</b>	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	<b>10.002.10.301.0013.2038</b>	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	<b>10.002.10.301.0013.2046</b>	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	<b>10.002.10.301.0013.2083</b>	3.3.90.39.00.00	01000	
				<b>TOTAL</b>	<b>16.782,00</b>

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

**11.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.3.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**11.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**11.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**11.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## **12.2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**12.1.** A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

**12.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

**12.2.** A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

**12.3.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

**12.4.** A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);

**12.5.** A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

**12.6. ENDEREÇOS DOS SETORES PARA INSTALAÇÃO:**

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral (Prédio da Prefeitura Municipal):**  
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Escola Municipal João Paulo II**  
Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguiinha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:**  
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro



- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **CRAS** - Centro de Referência da Assistência Social  
Endereço: Rua Lázaro Gomes, nº 496, Centro;
- ✓ **CIACAFI** - Centro Inter Profissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos  
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 287, Centro;
- ✓ **Conselho Tutelar**  
Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 599, Centro;
- ✓ **Casa do Artesanato**  
Endereço: Rua José Carlos Dias, 266, Centro;
- ✓ **Projeto Florescer**  
Endereço: Rua Jorge Kopp, nº 329
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**  
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**  
Endereços: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Academia de Saúde:**  
Endereço: Presidente Vargas, nº 1033.

12.7. Pontos de rede adicionais poderão ser solicitados pela contratante, podendo ser aditivado no contrato por valor proporcional a outro ponto.

12.8. Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

### 13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 13.1.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

13.1.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:

13.1.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

13.1.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**13.1.4.** As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

**13.1.5.** Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**13.1.6.** Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

**13.1.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

**13.1.8.** Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

**13.1.9.** O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

**13.1.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**13.2.** Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

**13.2.1.** Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

**13.2.2.** Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**13.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**13.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**13.2.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

**13.2.6.** Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Ref: Pregão Presencial nº 0\_\_/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

**O valor total da Proposta:** em algarismo

**O valor total da Proposta:** por extenso

**Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_.

**Instituição Financeira (Banco):** \_\_\_\_\_ número da agência: \_\_\_\_\_, número e dígito da conta \_\_\_\_\_, nome do correntista: \_\_\_\_\_; e cidade \_\_\_\_\_.

**OBS:** Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, para atender diversos pontos com a respectiva velocidade em Mbps.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.**

**OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- g)  **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- h)  **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- i)  **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**Observações:**

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0 [ ]/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para participar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e poderes, e que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0[ ]/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia de seção, chefe de departamento, chefe de departamento de licitações e contratos) da Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO  
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup>. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, representada por \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_ e Registro Geral-RG, sob nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0\_\_/2021, Modalidade Pregão Presencial nº \_\_/2021 e proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/2021, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0\_\_/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

1.5. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.



**1.7. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ( ).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO**

**3.1.** A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;

**3.2.** Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;

**3.3.** Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;

**3.4.** Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

### **3.4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.4.1.** A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

**3.4.2.** A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.

**3.4.3.** Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.

**3.4.4.** Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

### **3.5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**3.5.1.** Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**3.5.2.** A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

**3.5.3.** A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;

**3.5.4.** A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;





**3.5.4.1.** Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

**3.5.5.** A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

**3.5.6.** Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;

**3.5.6.1.** O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

**3.5.7.** O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

**3.5.8.** Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

**4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

**4.2.** A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

**4.3.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

**4.4.** A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);



4.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o término do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

#### 4.6. ENDEREÇOS DOS SETORES PARA INSTALAÇÃO:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral (Prédio da Prefeitura Municipal):**  
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Escola Municipal João Paulo II**  
Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguiha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:**  
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**  
Endereço: Rua Lázaro Gomes, nº 496, Centro;
- ✓ **CIACAFI - Centro Inter Profissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos**  
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 287, Centro;
- ✓ **Conselho Tutelar**



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 599, Centro;

- ✓ **Casa do Artesanato**  
Endereço: Rua José Carlos Dias, 266, Centro;
- ✓ **Projeto Florescer**  
Endereço: Rua Jorge Kopp, nº 329
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**  
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**  
Endereços: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Academia de Saúde:**  
Endereço: Presidente Vargas, nº 1033.

4.7. Pontos de rede adicionais poderão ser solicitados pela contratante, podendo ser aditivado no contrato por valor proporcional a outro ponto.

4.8. Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	16.782,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
Secretaria Municipal de Assistência Social	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte E Lazer	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	
	277	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000	
	281	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
<b>TOTAL</b>					<b>16.782,00</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO**

6.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

**6.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**6.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**6.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**6.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**8.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Contrato poderá ser revisto anualmente pela variação IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

**8.2.** Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

**9.1.1.** Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:

**9.1.2.** O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

**9.1.3.** Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

**9.1.4.** As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

**9.1.5.** Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**9.1.6.** Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

**9.1.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

**9.1.8.** Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

**9.1.9.** O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.



**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**9.1.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**9.2.** Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

**9.2.1.** Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

**9.2.2.** Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**9.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**9.2.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

**9.2.6.** Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

**10.2.1. advertência:** a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

**10.2.2. multa,** sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

**10.2.2.1. Multa moratória:** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a **partir do 10º (décimo) dia** após o recebimento da Autorização de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa, a não execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas neste termo.

**10.2.2.2. Multa compensatória,** de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;



- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**10.2.3. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
  - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
  - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**10.2.4. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.4.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

**10.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**10.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**11.2.1.** Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**11.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

**12.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**12.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**12.4.** Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.5.** O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 013/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 113/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

**12.6.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021

Contratante: \_\_\_\_\_  
Mônica Cristina Zambon Holzmann  
Município de Itambaracá

Contratada: \_\_\_\_\_  
Representante Legal)  
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**MODELO**  
IE: \_\_\_\_\_

Município Sede da Empresa: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável legal)